

ŠARĪ'A

SHARIA

ROBERTA ALUFFI BECK PECCOZ

Professora Associada de Direito Comparado na Faculdade de Direito da Universidade de Turim (Itália), onde também leciona Direito Islâmico e Direito Africano. Foi docente em *Katholieke Universiteit Leuven*, *Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales* (Paris), Universidade de Alicante, Faculdade de Teologia de Lugano (CH), Universidade de Milão, Universidade de Siena, Universidade de Marraquexe, CTLS (Centro de Estudos Jurídicos Transnacionais, Londres). Membro do Conselho de Administração do FIERI (Fórum Internacional e Europeu de Pesquisa Migratória). Membro fundador do IDEDI (Intercultura, Democrazia e Diritto). Foi membro do Conselho do Ministro do Interior para a Integração Social e Cidadania (2007-2008).
roberta.aluffi@unito.it

TRADUÇÃO POR:

CÁRITA CHAGAS GOMES

Doutora e Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba. Advogada.
carita.adv@gmail.com

Recebido em: 26.02.2023
Aprovado em: 22.03.2024

ÁREA DO DIREITO: Internacional

RESUMO: A *Šarī'a* é um código de conduta, cujas fontes são o Alcorão e o *Hadith*. Logo, direciona-se aos crentes como tais, regendo os mais variados aspectos da vida de um muçulmano. A aplicabilidade a situações concretas resulta na composição da jurisprudência islâmica, denominada *fiqh*. A utilização, cada vez mais frequente da *Šarī'a*, tanto no discurso político quanto naquele mais intrinsecamente jurídico, despertou o interesse dos juristas italianos pela sua natureza, conteúdo e implicações, de modo que o presente artigo pretende satisfazê-lo. Assim, busca-se analisar tal código de conduta a partir do estudo de suas peculiaridades, das repercussões,

ABSTRACT: Sharia is a code of conduct derived from the Quran and Hadith, governing various aspects of a Muslim's life. Its application to specific situations gives rise to Islamic jurisprudence, known as *fiqh*. The increasing utilization of Sharia law in political and legal discussions has sparked the interest of Italian jurists in its nature, content, and implications. Consequently, this article aims to address this interest by analyzing the unique features of Sharia, its impact on various branches of law and Islamic finance, its adoption in Europe, and its role in dispute resolution.

em diferentes ramos do direito, da incidência na Europa, da finança islâmica e de sua utilização na resolução de conflitos.

PALAVRAS-CHAVE: *Šarī'a* – Direito Islâmico – Ramos do Direito – Finança Islâmica – Solução de Controvérsias.

KEYWORDS: Sharia – Islamic law – Branches of law – Islamic finance – Dispute settlement.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Sistema tradicional. 2. Nacionalização do *fiqh*. 3. Reislamização do Estado. 4. Dimensão transnacional. 5. Estado nacional e cidadania. 6. *Šarī'a* nas Constituições. 7. Direito internacional. 8. Direito de família. 9. Direito penal. 10. *Šarī'a* na Europa. 11. Finanças islâmicas. 12. *Šarī'a* na solução de controvérsias. Referências bibliográficas.

INTRODUÇÃO

Šarī'a é um termo árabe que significa “caminho”, a ordem normativa revelada (Alcorão, XLV, 18). Elemento central no vocabulário islâmico, é um termo usado por todos os muçulmanos. Assim, os que não falam árabe (a maioria), fazem, no máximo, adaptações gráficas ou fonéticas, porém a categoria permanece inalterada. A língua árabe é, de fato, a da revelação do Alcorão e de todas as ciências religiosas que têm sua fonte no Livro Sagrado. Ao contrário, nas línguas europeias, ontem mais que hoje, no lugar de *šarī'a*, frequentemente, utilizam-se expressões que integram o termo “direito” (direito muçulmano ou islâmico) ou “lei” (lei sagrada ou divina). Nesta ocasião, o vocábulo é mantido em árabe, por uma série de razões.

O presente estudo¹ pretende satisfazer o interesse do jurista italiano pela natureza, conteúdo e implicações das referências à *šarī'a*, que, nos últimos anos, tem-se tornado cada vez mais frequente, não apenas no discurso político, mas também naquele mais intrinsecamente jurídico. Por esta razão, é desnecessário procurar uma expressão italiana para ser usada no lugar do termo árabe *šarī'a*.

Renunciar ao termo *šarī'a* em favor de expressões tradicionais que remetem aos conceitos de direito e lei tornaria obscuro o modo característico e denso com que se organizam palavras e significados em árabe. Neste tipo de linguagem não há um equivalente ao “direito” no sentido objetivo, ou seja, um vocábulo com a mesma extensão de significado. A língua árabe tem termos distintos para indicar a ordem normativa revelada (*šarī'a* ou *šar'*), a lei do governante (*qānūn*) e os costumes ancestrais (*'urf* ou *'ādāt*). Trata-se de três conjuntos pequenos de normas, de três domínios separados e

1. Pressupõe a leitura de: CASTRO, *Diritto musulmano e dei paesi musulmani*, in *Enc. giur.*, XI, 1989.

regras específicas para tratar as controvérsias relativas em matéria de finança islâmica. Em Hong Kong, opera-se o *Internacional Islamic Mediation and Arbitration Centre* (IMAC), inaugurado pela *Arab Chamber of Commerce and Industry*. Nos Emirados Árabes Unidos, está localizado o *International Islamic Center for Reconciliation and Arbitration* (IICRA).

Na Inglaterra, está em funcionamento o *Muslim Arbitration Tribunal* (MAT), instituído sob o *Arbitration Act* (17 de junho de 1996), estando as partes completamente livres para chegar a um acordo sobre como resolver suas controvérsias, com a única limitação do interesse público. O MAT lida com assuntos comerciais, mas também com discussões relacionadas a mesquitas e sucessões. A celebração e a dissolução do casamento não são matérias de arbitragem, mas o MAT se empenha pela conciliação em controvérsias familiares, incluindo casos de maus-tratos.

A proposta de estabelecer um tribunal arbitral semelhante em Ontário, com aplicação do *Arbitration Act* (1991, S.O. 1992, c. 17), avançou pela iniciativa de uma associação muçulmana, em 2001. Isso desencadeou um vasto debate em razão do qual o governo acabou negando reconhecimento a qualquer arbitragem religiosa em matéria de direito de família.

À margem de qualquer reconhecimento oficial, opera na Inglaterra uma série de *Islamic Councils* de diferentes tendências. Os muçulmanos recorrem, em particular, para dissolver o vínculo entre os cônjuges quando o casamento não é registrado. Mas, mesmo quando o casamento tem relevância civil, a mulher pode ter interesse em recorrer ao *Islamic Council* para ser livre perante a comunidade e poder contrair novo matrimônio religioso. Nesse caso, parece que o *Islamic Council* condiciona a sua atuação antes do divórcio perante os tribunais estatais.

É provável que instâncias semelhantes exerçam atividades em outros países, aonde foram simplesmente menos estudadas que na Inglaterra. A Alemanha realizou um primeiro recenseamento dos serviços de consultoria e conciliação oferecidos por mesquitas e organizações islâmicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABIAD, Nisrine. *Sharia, Muslim states and international human rights treaty obligations: a comparative study*. London: British Institute of International and Comparative Law, 2008.
- AL-HAMARNEH, Ala; THIELMANN. *Islam and muslims in Germany*. Leiden: Brill Academic Pub, 2014.
- ALUFFI, Roberta Beck-Peccoz; ZINCONI, Giovanna. *The legal treatment of islamic minorities in Europe*. Leuven: Peeters Publishers, 2004.
- AN-NA'IM, Abdullahi Ahmed. *Islam and the secular state: negotiating the future of shari'a*. Cambridge (Massachusetts): Harvard University, 2008.

- ATIGHETCHI, Dariusch. *Islam e bioetica*. Roma: Armando Editore, 2009.
- BADERIN, Mashood A. *International human rights and islamic law*. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- BEN ACHOUR, Yadh. *La deuxième Fâtiha: l'islam et la pensée des droits de l'homme*. Paris: Presses Universitaires de Paris, 2011.
- BERGER, Maurits S. (Ed.). *Applying shari`a in the west: facts, fears and the future of islamic rules on family relations in the west*. Leiden: Leiden University Press, 2013.
- BERNARD-MAUGIRON, Nathalie; DUPRET, Baudouin. *Ordre public et droit musulman de la famille: en Europe et en Afrique du Nord*. Bruxelles: Bruylant Edition, 2012.
- CÉSARI, Jocelyne. *European islam*. Oxford: Oxford University Press, 2015.
- DUPRET, Baudouin. *La charia: des sources à la pratique, un concept pluriel*. Paris: La Découverte, 2014.
- DUPRET, Baudouin; BERGER, Maurits; AL-ZWAINI, Laila. *Legal pluralism in the arab world*. The Hague: Springer, 1999.
- FERRARI, Silvio; PASTORELLI, Sabrina. *Religion in public spaces: a european perspective*. Aldershot: Routledge, 2010.
- FOBLETS, Marie-Claire; GAUDREAU-DESBIENS, Jean-François; RENTELN, Alison Dundes. *Cultural diversity and the law: state responses from around the world*. Brussels: Emile Bruylant, 2010.
- FOBLETS, Marie-Claire; GRAZIADEI, Michèle; VANDERLINDEN, Jacques. *Convictions philosophiques et religieuses et droits positifs*. Bruxelles: Bruylant, 2010.
- FOURNIER, Pascale. *Muslim marriage in western countries: lost in transplantation*. Farnham: Routledge, 2010.
- FRICK, Marie-Luisa; MÜLLER, Andreas Th. *Islam and international law. Engaging self-centrism from a plurality of perspectives*. Leiden: Martinus Nijhoff, 2013.
- GAUDREAU-DESBIENS, Jean-François. *Le droit, la religion et le "raisonnable"*. Montréal: Themis, 2009.
- GIUNCHI, Elisa. *Adjudicating family law in muslim courts*. New York: Routledge, 2013.
- HELLUM, Anne; ALI, Shaheen Sardar; GRIFFITHS, Anne. *From transnational relations to transnational laws: northern european laws at the crossroads*. Farnham: Routledge, 2011.
- LOMBARDI, Clark Benner. *State law as Islamic law in modern Egypt: The incorporation of the Shari`a into Egyptian constitutional law*. Leiden: E. J. Brill, 2006.
- MACFERLANE, Julie. *Islamic divorce in north america: a shari`a path in a secular society*. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- MAYER, Ann Elizabeth. *Islam and human rights: tradition and politics*. Boulder (Colorado): Routledge, 2007.

- NETHERCOTT, Craig R.; EISENBERG, David M. *Islamic finance: law and practice*. Oxford, Oxford University Press, 2012.
- NICHOLS, Joel A. *Marriage and divorce in a multicultural context: multi-tiered marriage and the boundaries of civil law and religion*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- NIELSEN, Jorgen S.; CHRISTOFFERSEN, Lisbet. *Shari'a as discourse: legal traditions and the encounter with Europe*. Farnham: Routledge, 2010.
- PAPA, Massimo. *Afghanistan: tradizione giuridica e ricostruzione dell'ordinamento tra Saria, consuetudini e diritto statale*. Torino: Giappichelli, 2006.
- PAROLIN, Gianluca. *Dimensioni dell'appartenenza e cittadinanza nel mondo arabo*. Napoli: Jovene, 2007.
- PEARL, David; MENSKI, Werver. *Muslim Family Law*. 3 Ed. London: Sweet & Maxwell Ltda., 1998.
- PETERS, Rudolph. *Crime and punishment in islamic law: theory and practice from the sixteenth to the twenty-first century*. Cambridge (Massachusetts): Cambridge University Press, 2005.
- PETERS, Rudolph; BEARMAN, Peri. *The ashgate research companion to islamic law*. Farnham: Routledge, 2014.
- PICCANALLI, Gian Maria. *Il Sistema bancario islamico*. Oriente Moderno, LXVIII (1), p. 1-164, 1988.
- ROHE, Mathias. *Das islamische Recht: Geschichte und Gegenwart*. 2 ed. München: C. H. Beck, 2009.
- ROHE, Mathias. *Islamic Law in past and present*. Trad. Gwendolin Goldbloom. Leiden: Brill, 2014.
- SAEED, Abdullah. *Islamic banking and interest: a study of the prohibition of riba and its contemporary interpretation*. Leiden: Brill, 1996.
- SCOLART, Debora. *L'islam, il reato, la pena: dal fiqh alla codificazione del diritto penale*, Roma: Ist. per l'Oriente, 2013.
- WADUD, Amina. *Qur'an and woman. Re-reading the sacred text from a woman's perspective*. Oxford: Oxford University Press, 1999.
-



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREA DO DIREITO: Internacional

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- Direito Civil comparado: a Suprema Corte da Índia e a discussão em torno do *talaq-e-biddat* como fórmula de divórcio unilateral, de Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy e Artur César de Souza – *RDCC* 21/251-267;
- A crise no Islã: globalização, terrorismo, migração e a efetivação dos direitos fundamentais no século XXI, de Marisa Alves Vilarino – *RDCI* 105/303-322; e
- Direitos humanos no século XXI: o Islã e o direito ocidental, de Maria Garcia – *RDCI* 105/155-166.